

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA GPG nº 02, de 08 de julho de 2021
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.
A Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014;

Considerando o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a existência de indícios de autoria e materialidade da prática de atos lesivos;

Considerando, por fim, o que ficou consignado no Processo Administrativo GDCC nº 16831-126722/2019,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face das empresas L.A.S. serviços de limpeza e manutenção EIRELI ME e AT & Santos Consultoria e Serviços EIRELI, por ter sido constatada quebra de sigilo de propostas no prego eletrônico nº 23/2018, no qual as empresas apresentaram planilhas de preço com estética semelhante e mesmo autor do arquivo digital, bem como atuaram com agentes em comum (pessoas atuando de forma concomitante para as duas empresas), frustrando, em tese, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Parágrafo único. As condutas atribuídas às empresas configuradas, em tese, a infração prevista no artigo 5º, inciso IV, alínea "a", da Lei federal nº 12.846/2013, sujeitando as infratoras às sanções previstas no artigo 6º da referida Lei.

Artigo 2º - O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido pela Comissão Processante designada por esta Portaria, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 60.106/2014.

Artigo 3º - Ficam designadas para compor a Comissão Processante de que trata o artigo 2º desta Portaria os seguintes servidores, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração:

I. Alexandra Comar de Agostini, Corregedora, RG 21.684.643, CPF 137.292.388-84, a quem competirá presidir os trabalhos;

II. Maria Helena Barbieri Manganini, Corregedora, RG 13.277.031-3, CPF 059.474.758-98;

III. Christiane Simioni, Corregedora, RG 18.212.296-7, CPF 107.614.838-70.

Artigo 4º - A Comissão Processante exercerá as suas atividades com independência e imparcialidade, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como de diligências necessárias à elucidação dos fatos, respeitando, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o disposto nos artigos 10 a 15 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na Lei nº 10.777, de 30 de dezembro de 1998.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(republishado por incorreção)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora Substituta do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 10/08/2021
No Processo GDCC nº PGE-PRC-2020/01891 – Assunto: credenciamento de advogados para atuar em Plantões, na defesa de acusados perante a Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – Credenciamento

nº 02/2020. Com fundamento na manifestação formulada pelo Senhor Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD, descredenciado para que produza seus efeitos, os DRS. RAPHAEL KEIJI YAMAUCHI LIMA, OAB nº 415.491, RENATO HISSASHI MORI, OAB nº 363.070, BEATRIZ ANDRADE GONÇALVES, OAB nº 391.491 e JULIANA STEFANELLI, OAB nº 357.635.

OAB/SP nº 405.578, da atuação em plantões.

Despacho da Diretora Substituta do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 10/08/2021.

No Processo GDCC nº PGE-PRC-2020/01899 – Assunto: credenciamento de advogados para atuar na defesa dos acusados perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ou a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares, bem como para o acompanhamento das cartas precatórias expedidas para cumprimento nas Procuradorias Regionais - Edital de Credenciamento nº 01/2020. Com fundamento na manifestação formulada pelo Senhor Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD, descredenciado para que produza seus efeitos a DRA. RAQUEL SANTORO, OAB nº 309.374, como Dativo na Capital.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PGE-PRC-2021/01223

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATO PGE Nº 11/2021

Parecer SubG Cons nº 53/2021 de 08 de julho de 2021

Contratante: Procuradoria Geral do Estado

Contratada: AGILITY EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

LTDA - ME

CNPJ nº: 06.186.650/0001-508

Objeto: Prestação de serviços não contínuos de assessoria técnica para obtenção de "auto de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros – AVCB", que trata das medidas de segurança e prevenção contra incêndio

Vigência: 20 (dias) corridos contados a partir de 10/08/2021

Valor Total: R\$ 4.100,00

Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora: 400102

Subelemento Econômico: 339039-80

Data da Assinatura: 09/08/2021

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Retificação

No Edital de Credenciamento de Assistentes para atuação em perícias judiciais em ações de natureza ambiental e imobiliária de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, publicação do D.O. de 05/08/2021:

Onde se lê: As inscrições deverão ser enviadas no período de 10 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2021, para o endereço eletrônico atendimentopcai@sp.gov.br, de acordo com o modelo previsto no Anexo I.

Leia-se: As inscrições deverão ser enviadas no período de 10 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, para o endereço eletrônico atendimentopcai@sp.gov.br, de acordo com o modelo previsto no Anexo I.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria SUBG-CONS nº 3, de 04-08-2021

Estabelece normas complementares à dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nos casos especificados pelas Resoluções PGE nº 23, de 12-11-2015, nº 26, de 29-08-2016, e nº 18, de 15-04-2019.

A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral, CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas complementares à Resolução PGE nº 23, de 12-11-2015,

constantes da Portaria SUBG-CONS nº 02, de 21-09-2016, e de estabelecimento de normas complementares às Resoluções PGE nº 26, de 29-08-2016, e nº 18, de 15-04-2019,

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 6º da Resolução PGE nº 23, de 12-11-2015, o artigo 6º da Resolução PGE nº 26, de 29-08-2016, e o artigo 5º da Resolução PGE nº 18, de 15-04-2019, conferem à Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral a atribuição de editar normas complementares ao cumprimento daqueles atos normativos,

DECIDE:

Artigo 1º - Esta Portaria estabelece normas complementares à dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nos casos especificados pelas Resoluções PGE nº 23, de 12-11-2015, nº 26, de 29-08-2016, e nº 18, de 15-04-2019.

Artigo 2º - Previamente à assinatura de termo de prorrogação de contrato de serviços contínuos em hipótese disciplinada pela Resolução PGE nº 23/2015, além da consulta aos Cadastros e Sistema especificados no § 3º do art. 2º da mesma Resolução e no caput do art. 1º da Portaria SUBG-CONS nº 02/2016, a autoridade competente deverá verificar a regularidade da contratada perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, a relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço <http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php>, devendo ser consultados no tocante ao CNIA o nome da pessoa jurídica contratada e também de seu sócio majoritário.

Parágrafo único – A prorrogação não poderá ser formalizada se a contratada:

I – estiver com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou tiver sido impedida de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;

II – houver sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

III – houver sido proibida de contratar com a Administração Pública em decorrência de decisão judicial ou previsão legal específica.

Artigo 3º - Previamente à assinatura de termo de prorrogação de contrato de locação de imóvel em hipótese disciplinada pela Resolução PGE nº 26/2016, além da consulta aos Cadastros e Sistema especificados no inciso VI do art. 2º da mesma Resolução, a autoridade competente deverá verificar a regularidade do(s) locador(es) perante os cadastros CNEP, CEEP, relação de apenados e CNIA, especificados no artigo 2º desta Portaria, para verificação da ausência de vedação à prorrogação.

Parágrafo único – A prorrogação não poderá ser formalizada se caracterizada hipótese de vedação especificada no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

Artigo 4º - Previamente à celebração de contratação em hipótese disciplinada pela Resolução PGE nº 18/2019, além da consulta aos Cadastros e Sistema especificados no caput do art. 3º da mesma Resolução, a autoridade competente deverá verificar a regularidade da contratada perante os cadastros CNEP, CEEP e relação de apenados, especificados no artigo 2º desta Portaria, para verificação da ausência de vedação à contratação.

Parágrafo único – A contratação não poderá ser formalizada se caracterizada hipótese especificada no § 1º do artigo 3º da Resolução PGE nº 18/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Artigo 5º - Caberá à autoridade competente observar ainda as demais disposições normativas aplicáveis, constantes da Resolução PGE nº 23/2015 e da Portaria SUBG-CONS nº 02/2016, caso se trate de prorrogação de contrato de serviços contínuos, da Resolução PGE nº 26/2016, caso se trate de prorrogação de contrato de locação de imóvel em hipótese disciplinada nessa Resolução, ou da Resolução PGE nº 18/2019, caso se trate de celebração de contratação em hipótese disciplinada nesse último ato normativo.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIA CRISTINA CLETO MAROLLA
SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas Empíricas para Racionalização de Estratégias de Litigância para a "Apresentação do Programa Attornatus" que ocorrerá no dia 17 de agosto de 2021, das 17h00 às 18h30.

Obs: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

CONVOCADOS

- AMANDA BEZERRA DE ALMEIDA
- ANA PAULA MANENTI SANTOS
- ANA PAULA VENDRAMINI SEGURA
- CAIO GENTIL RIBEIRO
- CARLOS OGAWA COLONTONIO
- CAROLINA FERRAZ PASSOS
- CLAUDIA BEATRIZ MAIA SILVA
- DANIEL CASTILLO REIGADA
- DANIEL DE OLIVEIRA PONTES
- DIMITRI FEO MACHADO DE CARVALHO FERNANDES
- EDUARDO BORDINI NOVATO
- FLORENCE ANGEL GUIMARÃES MARTINS DE SOUZA
- GLAUCO FARINHOLI ZAFANELLA
- GUILHERME CAVALCANTI
- JOAO CARLOS PIETROPAOLO
- MARCELO FELIPE DA COSTA
- MONICA MAYUMI EGUCHI OLIVEIRA SOUZA
- PATRICIA LOURENÇO DIAS FERRO CABELLO
- RAFAEL SANTOS DE JESUS
- RENATA DANELLA POLLI
- RENATA PASSOS PINHO MARTINS
- RUBENS BONACORSO CASAL DEL REY
- TIAGO ANTONIO PAULOSSO ANIBAL

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas 92 (noventa e duas) inscrições para participarem da palestra "A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA PARA AS INSTITUIÇÕES", promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2021, das 10h00 às 12h00, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- ADRIANA BARONE
- ADRIANA CALESSO PEREIRA
- AKIRA KAWATOKO
- ALEXANDRE BENTO DOS REIS

- ALEXANDRE GIANECHINI DE ARAUJO
- ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
- ALINE DE FATIMA FELICIO DE ALMEIDA
- ALUISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA CAMPOS
- ALVENI DE OLIVEIRA
- AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
- ANA CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA
- ANA CLAUDIA PASCINI
- ANA MARIA BORGES ROMAO
- ANDERSON PEDRO DA SILVA
- ANDREA MARQUES FONTAO
- ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
- BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
- BEATRIZ MIE UCHIMURA
- BERNADETE TRINDADE DEZO
- CAMILA SCUDELARIO CAMPOS
- CLAUDIA SANTANA LEMOS
- CLEA ELOISA DOS SANTOS FONTAINHA
- CRISTIANE CUNHA BEZERRA
- DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
- DENIS RAMOS
- EBERSON ANTONIO SILVA COELHO
- EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO
- ERIVELTO CLEMENTE
- EZEQUIEL APARECIDO MOREIRA
- FABIANA KIMIE GUSHIKEN
- FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
- FLORA SBRANA ALVES DE SOUZA
- FRANCISCO INACIO GOMES
- GABRIEL SATO SPARAPAN
- GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
- IRENE MONTEALTO
- JESAIAS DA ROCHA SAMPAIO
- JOAO ROSA CORREIA
- JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
- JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
- JUDITE JENG
- JULIANA DE CARVALHO FERREIRA
- JULIANA DE SANTANA FIGUEIREDO
- KEVIN AHRENS
- LEILIANE TONETTI
- LEONARDO GULIN DE SOUZA
- LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
- LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
- LUIS ANTONIO MORETTI
- LUZIA CRISTINA DE CASTRO
- MARCELA COUTINHO ALBERTIN
- MARCIO LUIZ LOSILLA GOUVEIA JUNIOR
- MARCOS CESAR MOZOL
- MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MELO
- MARIA CATARINA DA SILVA
- MARIA ELOISA BARRETO GONCALVES
- MARIA HELENA ALONSO D ANDREA
- MARIA RITA MANENTE
- MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
- MARIANA CESTI RAFFA NEVES DE OLIVEIRA
- MARIANE FREITAS DA SILVA
- MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
- MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
- MONICA DE FATIMA GONCALVES
- MURIO VICENTIN SIQUELLI
- OZIEL ANIZIO EUGENIO
- PEDRO ADUAN XAVIER
- QUELI SNOLDO CHAVES
- RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
- REGINA MONTEALTO DO VALE
- RENAN RODRIGUES SANTANA
- RENATA FIDELIS DO CARMO DE SANT ANA CARVALHO
- RENATO DE AQUINO
- ROBERTO ROCHA
- ROSA MONICA PESSOA DE MENEZES
- ROSANA DANTAS DOS SANTOS
- ROSANA SANTORO HENRIQUES
- SILVIA MARA BARRIONUEVES DE OLIVEIRA
- SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
- SOLANGE APARECIDA ORLANDELLI
- SYLVIA KOGA TAKEDA
- TEREZA HELENA DA SILVA
- THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA
- THAIS LIMA DE SOUZA
- THIAGO PARANGABA DE FARIAS
- VANESSA FALEIROS DA CUNHA
- VOLEIDE BRAGA LIMA DOS SANTOS
- WELLINGTON FERNANDES LIMA
- WILIAN SILVA PENA
- WILSON JOSE GERARDI FACIO
- ZILDA BARBOSA ZAGO
- ZULEIKA MIRTES PIROLA ALISEDA

Ficam CONVOCADOS os servidores abaixo relacionados:

- ALECSANDRO APARECIDO DUARTE HONORIO
- ALESSANDRA GLÓDER BALTHAZAR DOS SANTOS
- ANDREA SILVA VIEIRA
- BEATRIZ CAMPOS VICENTE
- CAMILA FERRARI GALACINI GRESPAN
- CECILIA FERNANDES NOBREGA
- DAIANE DE FATIMA GIACOMELLI
- DINA DE JESUS CORREIA AGUILHARI
- EDVAM PEREIRA DE MIRANDA
- ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
- ELIZABETH ANTONIA SOUZA PRADO
- FERNANDA ALVES GOMES
- HENRIQUE PAUPITZ NETO
- KATIA CRISTINA BARBOSA REZENDES
- KRISTOFFERSON CORTIZO
- LIDIA PEREIRA DA SILVA
- LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
- LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
- MARGARETH VIANA
- MARI MIASHIRO KAWASAKI
- MARTA DE OLIVEIRA PAGGIARO
- MICHELLI REJANE BORGES DA SILVA
- MONICA DE FATIMA GONCALVES
- NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
- PAULO ROGERIO THULLER
- PEDRO ADUAN XAVIER
- PRECIOSA FERREIRA DE SOUSA
- QUITERIO GRIGORIO SILVA
- RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
- REGINA CELLI CARONE PINTO
- REGINA HELENA MARTINS VIEIRA
- ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
- SABRINA MARA DOS REIS SILVEIRA
- SANDRA MARIA CANDIDA VAREJAO
- SILVIA BERNARDO
- SONIA REGINA DE ASSIS
- TATIANE DE PAULA FRANCA
- TERESA DOS SANTOS REIMBERG
- THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA
- THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO
- VALERIA APARECIDA VELLOSO
- VALQUIRIA ORTEGA MEDEIROS SILVA
- VALTER LUIS GONCALVES DOS SANTOS

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 09/08/2020.

Cancelando: a partir de 01/07/2021, a credencial de estagiário outorgadas ao estudante de direito Thiago Silva D'Angelo Braz, RG 29.357.112-0, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15/07/2010 (Portaria G.PR.1 n.º 023/2021)

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Portarias da Procuradora do Estado Chefe, de 06-08-2021

Cancelando a partir de 24-07-2021, as credenciais de estagiário outorgadas às estudantes de Direito Camila Vilela Passos, RG/MG nº 16.544.280 (Portaria PR-3.G nº 19/2021); e, Jhenifer Simão, RG nº 45.037.353-8 (Portaria PR-3.G nº 20/2021), com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15-07-2010.

Credenciando como estagiários na Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Lei nº 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Fabiana Campos Monteiro de Oliveira, RG nº 52.521.272-3 (Portaria PR-3.G nº 21/2021); e, Marco Aurélio Ferrari, RG nº 34.333.627-3 (Portaria PR-3.G nº 22/2021), fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 10-05-2018, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício por conta do elemento 339036-13, Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000, UGE 400112, do orçamento vigente.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 9-8-2021

Cancelando: a partir de 4-8-2021 a credencial de estagiária da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada a estudante de Direito CRISLAINE RODRIGUES MARTINS, RG. 53.470.237-5 com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR5/G, 22/2021).

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 1-7-2021

Cancelando: a partir de 1-7-2021 a credencial de estagiária da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada a estudante de Direito JAYNE GOMES DE HOLANDA, RG. 47.503.308-5, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR5/G, 18/2021).

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 9-8-2021

Credenciando:

Como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito VINICIUS RODOLFO DA SILVA SANTOS, RG. 52.544.668-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13–Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente.(Portaria PR5/G 23/2021).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO STM-PRC-2021/03306
DISPENSA BEC OC Nº 370101000012021OC00022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTA PASTA CONTRATADA: SLIM SUPRIMENTOS LTDA - EPP
NOTA DE EMPENHO 2021NE00289
VALOR: R\$ 60,00
DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/07/2021 (emissão da NE)

CONTRATADA: NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO
NOTA DE EMPENHO 2021NE00290
VALOR: R\$ 797,00
DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/07/2021 (emissão da NE)

CONTRATADA: APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO
NOTA DE EMPENHO 2021NE00292
VALOR: R\$ 363,40
DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/07/2021 (emissão da NE)

CONTRATADA: F. L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

NOTA DE EMPENHO 2021NE00291
VALOR: R\$ 360,00
DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/07/2021 (emissão da NE)

CONTRATADA: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA
NOTA DE EMPENHO 2021NE00288
VALOR: R\$ 548,15
DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/07/2021 (emissão da NE)

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Natureza da Despesa 33903041, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPORTE LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO STM Nº STM-PRC-2021/03876
DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

NOTA DE EMPENHO 2021NE00293

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

CONTRATADA: ACRILICOS BRASIL LTDA

OBJETO: 30 (TRINTA) BARRERAS DE PROTEÇÃO EM POLIESTIRENO (PS) CRISTAL INCOLOR

Valor: R\$ 2.625,00

Data da celebração do ajuste: 30/07/2021 (emissão da NE)

Identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: Fonte 001001133, Natureza da Despesa 33903090, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090